



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JUNIOR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 137/2025

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei visa realizar nova alteração na Lei Municipal nº 4593, de 31 de janeiro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com o Instituto de Assistência a Saúde - IPÊ Saúde, visando buscar adequação legal às alterações contratuais que serão impostas aos municípios a partir de 1º de julho de 2025, através da Instrução Normativa nº 04/2025.

Buscando minimizar o impacto financeiro na vida dos servidores, causado pela alteração imposta pelo IPE-Saúde, e atendendo solicitação do Sindicato dos Servidores Municipais com quem mantemos diálogo constante, envidamos esforços no sentido de contribuir com os servidores titulares no pagamento de seus dependentes. Como a alteração por parte do IPE se deu em meio a um exercício financeiro e não havia previsão orçamentária para tal, encaminhamos o referido projeto de lei propondo o pagamento de 20% (vinte por cento) até o final de 2025, 30% (trinta por cento) em 2026 e 40% (quarenta por cento) a partir de 2027.

Atualmente temos 487 servidores titulares e 536 dependentes, que estão realizando o recadastramento junto ao setor de recursos humanos, uma vez que a nova regra do IPE passa a vigorar a partir de 1º/07/2025. Para contextualizar, o município de Tavares tem 167 servidores titulares e 184 dependentes; Palmares do Sul tem 306 servidores titulares e 357 dependentes.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 16 de junho de 2025.

GILNEI JOSE
NAZARETH DE
SOUZA:42939461015

Assinado de forma digital por
GILNEI JOSE NAZARETH DE
SOUZA:42939461015
Dados: 2025.06.16 14:49:20
-03'00'

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 137/2025

de 16 de junho de 2025

**INCLUI DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº
4593, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Incluiu o § 4º, no artigo 1º da Lei Municipal nº 4593/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. ...

§ 4º. Aos dependentes dos servidores estatutários efetivos ativos, inativos, pensionistas e celetistas, o município custeará percentual do valor contratado, conforme tabela de contribuição, da seguinte forma:

- 2025: 20% (vinte por cento);*
- 2026: 30% (trinta por cento);*
- a partir de 2027: 40% (quarenta por cento).”*

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 4593, de 31 de janeiro de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Of. SISPMM nº. 007/2025

Mostardas, 28 de maio de 2025.

Exmo. Sr.

Gilnei Nazareth.

Prefeito Municipal, de Mostardas/RS.

Assunto: Proposta de Ajuste na Contribuição do Plano Contratantes – IPÊ Saúde.

Prezados,

O IPE Saúde, por meio do Plano Contratantes, oferece assistência médica aos servidores municipais por meio de contratos firmados com suas respectivas instituições. Em conformidade com o compromisso de melhorar a qualidade do serviço prestado aos servidores públicos, foi publicada recentemente a Instrução Normativa IPE Saúde nº 04/2025, que estabelece um novo modelo de contribuição para o Plano Contratantes.

A referida Instrução Normativa, que entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2025, visa estabelecer um modelo que promova a equidade entre todos os usuários do plano, respeitando os Princípios do Mutualismo e da Solidariedade Intergeracional. No entanto, ao analisarmos o contexto socioeconômico de nosso município, observamos que as desigualdades salariais, bem como as especificidades de cada núcleo familiar, demandam uma revisão crítica desta proposta.

Embora o Poder Executivo se comprometa a arcar com 50% do valor da contribuição dos servidores titulares, é evidente que este modelo não contempla adequadamente as realidades de todos os servidores, especialmente daqueles com menores salários, cujos valores destinados à contribuição têm impacto direto e significativo sobre suas condições de vida. Em razão disso, sugerimos que o Poder Executivo implemente um aporte adicional que varie de 30% a 50% para os dependentes dos servidores, de



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mostardas

Fundado em 02/07/2003

Registro no livro das Pessoas Jurídicas em 16/02/2004

sob nº92, fls. 187 a 190, CNPJ nº 91.340.190/0001-41



forma a equilibrar o custo do plano para as categorias de menor poder aquisitivo, garantindo a viabilidade de adesão ao plano por todos os servidores municipais.

Essa proposta não se trata apenas de um ajuste técnico, mas de um investimento fundamental para garantir que a adesão ao IPE Saúde não seja inviabilizada para um número expressivo de servidores. Tal situação poderia resultar, inclusive, no aumento da demanda por atendimentos no SUS, prejudicando o sistema público de saúde em uma escala já sobrecarregada. A proposta de ajuste busca, portanto, assegurar que a assistência à saúde não seja um privilégio, mas sim um direito acessível e digno para todos os servidores e seus dependentes.

É importante destacar que, conforme demonstrado pelos Relatórios Financeiros do Município, as finanças municipais encontram-se superavitárias, com receitas superando as despesas. Este cenário proporciona margem fiscal suficiente para que o município avance de forma equilibrada e justa nesta pauta, garantindo uma solução viável, tanto operacional quanto orçamentária, para todos os servidores, tanto do Poder Executivo quanto do Legislativo.

Diante de sua relevância, sugerimos a constituição urgente de uma Comissão Técnica para o estudo detalhado e implementação desta medida, a fim de alinhar os aspectos operacionais e orçamentários e assegurar que a proposta atenda às necessidades de todos os servidores municipais.

Cabe salientar que diversos municípios têm tomado medidas em auxílio aos servidores, a exemplo de Tavares/RS, cujo orçamento é menor que o de Mostardas e que enfrenta maiores desafios econômicos, mas que já está garantindo aporte de 50% para os dependentes, demonstrando que nossa sugestão tem precedentes e é plenamente viável.

"A força de uma categoria começa aqui"

Rua Emancipação, 427 – Vila Norte – CEP 96.270-000 Fones: (51) 3673-1485 / (51) 9783-6671



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mostardas

Fundado em 02/07/2003

Registro no livro das Pessoas Jurídicas em 16/02/2004

sob nº92, fls. 187 a 190, CNPJ nº 91.340.190/0001-41



Aguardamos a apreciação de Vossas Excelências para o encaminhamento desta proposta, com vistas à sua implementação a partir de julho de 2025, confiantes de que, com o apoio necessário, poderemos garantir a justiça e equidade no acesso à saúde de qualidade para todos os servidores e seus dependentes.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Alessandro de Souza Santos
Presidente do SISPMM
Gestão 2025-2028



“A força de uma categoria começa aqui”

Rua Emancipação, 427 – Vila Norte – CEP 96.270-000 Fones: (51) 3673-1485 / (51) 9783-6671